



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.036/96

**DENOMINA CEMITÉRIOS NA SEDE DO MUNI-
CÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
DA PALHA, do Estado do Espírito San-
to: Faço saber que a Câmara Muni-
cipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

- Art. 1º - Fica denominado de "CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA", o sepul-
crário situado na Rua Argeu Rezende, nesta Cidade.**
- Art. 2º - Fica denominado de "CEMITÉRIO SANTA CECÍLIA", o sepulcrá-
rio situado na Rua João Gabriel, no Bairro Santa Cecília ,
nesta Cidade.**
- Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em
30 de Setembro de 1996.

LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Admi-
nistração, na data supra.

JAIME LENZI
Secretário Municipal de Administração